



103º Assos

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ESTADO DO TOCANTINS

Ata da sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 23 dias do mês de setembro de 1994, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa.

As 09:15 min (nove horas e quinze minutos) do dia 23 de setembro de 1994, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão extraordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juizes Bernardino Lima Luz, Ionilda Maria Carneiro Pires, Marco Villas Boas, João Francisco Ferreira e Paulo Idêlano Soares Lima Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o Dr. Carlos Alberto Vilhena. Declarada aberta a sessão, o Exmo. Sr. Presidente determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada. Em seguida à conferência dos acórdãos, deu boas vindas à Exma. Sra. Juíza Federal - Dra. Ionilda Maria Carneiro Pires, iniciando o julgamento dos seguintes processos em mesa: Autos 2.674/94 - Procedência: Palmas(29ª Zona) - Assunto: Representação em desfavor do candidato Edmundo Galdino do MST - Requerente: Coligação "União do Tocantins" - Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa - DECISÃO POR MAIORIA: Conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, nos termos do voto vista divergente do Juiz Marco Villas Boas. Acompanharam a divergência os Juizes João Francisco Ferreira e Paulo Idêlano Soares Lima, desacolhendo o duto parecer ministerial. Com o Sr. Relator, votou o Sr. Juiz Bernardino Lima Luz. Neste momento a Exma. Sra. Juíza Ionilda Maria Carneiro Pires, agradeceu as palavras do Exmo. Sr. Presidente, manifestando sua satisfação em integrar novamente este Eg. Tribunal, substituindo temporariamente o Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa. Logo após, deu início ao julgamento dos Autos 2.663/94 - Procedência: Palmas(29ª Zona) - Assunto: Representação em desfavor do candidato Edmundo Galdino do MST - Requerente: Coligação "União do Tocantins" - Relatora: Exma. Sra. Dra. Ionilda Maria Carneiro Pires - O Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas, pediu vista dos autos, após a manifestação oral do Ministério Público Eleitoral e voto da Exma. Sra. Relatora no sentido de que o mesmo objeto deste processo, consta do processo já julgado sob o nº 2.674/94, mantendo a sentença e concedendo o direito de resposta para o dia 22 de agosto, vez que trata-se de matéria anteriormente decidida, não podendo ser objeto de nova decisão por este Tribunal, por se tratar de litispendência. Assim sendo conheço do recurso, por haver satisfeitos os seus pressupostos objetivos e subjetivos, para lhe dar provimento e declarar a nulidade da sentença. Tendo em vista que o prazo de resposta solicitado através dos presentes autos(2.673/94), já foi concedido através dos autos 2.674/94, por este Egrégio Tribunal, e sendo certo já haver veiculado o direito de resposta nos dois processos, há que se devolver o prazo de 2.51(dois minutos e



JUSTIÇA ELEITORAL

cinquenta e um segundos) utilizado pelo Recorrente ao Recorrido em programa a ser veiculado assim que for publicada a decisão destes autos. Os demais membros aguardarão o voto vista. Neste momento o Juiz Bernardino Lima Luz pediu vênia para ausentar-se do Plenário. Autos 2.676/94 - Procedência: Palmas(29ª Zona) - Assunto: Representação em desfavor da Coligação Movimento de Salvação do Tocantins - Recorrente: Coligação "União do Tocantins" - Relatora: Dra. Ionilda Maria Carneiro Pires - O Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas pediu vistas dos autos após o voto da Exma. Sra. Relatora que acompanhou o parecer oral do douto Procurador Regional Eleitoral, no sentido de conhecer do recurso, porém provê-lo parcialmente para reduzir o prazo de 4(quatro) minutos para 2'35''(dois minutos e trinta e cinco segundos), ou seja o tempo utilizado para veicular as expressões injuriosas, em face do art.77, parágrafo 1º da Lei 8.713/93. Os demais juizes aguardarão o retorno dos autos. Autos 2.624/94 - Procedência: Araguaína(1ª Zona) - Assunto: Indicação de digitadores da 1ª Zona Eleitoral para apuração das eleições de 1994 - Requerente: MM. Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Relator: Exmo. Sr. Juiz João Francisco Ferreira - DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo o douto parecer oral do Representante do Ministério Público Eleitoral, pelo indeferimento da solicitação para substituir os nomes já indicados, tendo em vista a proximidade das eleições, bem como a necessidade de cumprir as formalidades legais para nova indicação, mantendo, assim, as nomeações. Em seguida, por decisão unânime o Eg. Tribunal concedeu a autorização para o Exmo. Sr. Presidente requisitar através de ofício aos órgãos públicos instalados nesta Capital, 10(dez) motoristas para o Tribunal, nos termos do parecer oral do representante do Ministério Público Eleitoral. Autos 2.727/94(Alvorada), 2.730/94(Araguaína), 2.731/94(Colinas do Tocantins), 2.728/94(Miranorte), 2.729/94(Tocantinópolis), 2.726/94(Dianópolis), 2.741/94(Palmas), 2.749/94(Porto Nacional), 2.732/94(Paraná), 2.747/94(Guará), 2.725/94(Augustinópolis), 2.748/94(Araguaína), 2.742/94(Paraiso do Tocantins) e 2.746/94(Gurupi) - Assunto: Indicação de Supervisores de informática - Indicantes: Respectivos Juizes Eleitorais - Trazidos à apreciação pelo Exmo. Sr. Presidente - DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo o douto parecer oral do representante do Ministério Público Eleitoral, pelo deferimento, vez que obedeceu ao art. 9º, parágrafo 2º, da Resolução 14.611/TSE. Autos 2.763/94 - Procedência: Miracema do Tocantins(5ª Zona Eleitoral) - Assunto: Solicita seja requisitada Força Pública Federal para promover a segurança das eleições/94, nas seções eleitorais instaladas nas aldeias indígenas de Rio Sono, Xerente e Brejo Comprido - Requerente: MM. Juiz Eleitoral da 5ª Zona - Trazidos à julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente - DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo o parecer oral favorável do douto representante do Ministério Público Eleitoral, pela aprovação da requisição de 30 policiais do Exército Nacional para guarnecer os trabalhos eleitorais nas 54ª, 55ª e 56ª seções da 5ª Zona Eleitoral, sediada em Miracema do Tocantins. Terminados os julgamentos, o Exmo. Sr. Presidente convocou uma sessão extraordinária para o dia 25 de setembro próximo, às 9:00 horas. Nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão às 13:45 min. E para constar, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada, na forma regimental pelo Sr. Presidente e membros



JUSTIÇA ELEITORAL

presentes, comigo Marcia (Márcia Cristina B. de Lyra)
Secretária, que a redigi.

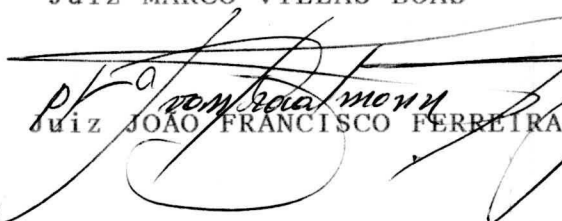

Desembargador AMADO CILTON ROSA
Presidente


Desembargador LIBERATO PÓVOA


Juiz BERNARDINO LIMA LUZ

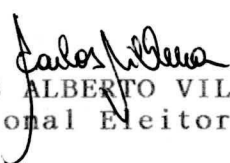

Juiza IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES

Juiz MARCO VILLAS BOAS


Juiz JOÃO FRANCISCO FERREIRA


Juiz PAULO IDELANO SOARES LIMA

Fui Presente:


Dr. CARLOS ALBERTO VILHENA
Proc. Regional Eleitoral

Certifico e dou fé que esta fo-
lha é continuação
da ata da sessão
anterior de 23.09.

94

Palma-TO, 30.09.94


Marcia C. B. L. Alves Rocha

TRE/TO